



Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tomar



Resultados de 1 janeiro a 31 dezembro 2019

- Reunião de CLAS – 5 de março 2020 - Olalhas

Constituição da Equipa

- Modalidade Alargada

- a) Um representante do Município;
- b) Um representante da Segurança Social;
- c) Um representante da Educação;
- d) Um representante da Saúde;
- e) Um representante das IPSS de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
- f) Um representante do IEFP;
- g) Um representante das IPSS de carácter residencial dirigidas a crianças e jovens;

- h) Um representante das associações de pais;**
- i) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;**
- j) Um representante das associações de jovens ou um representante dos serviços de juventude;**
- k) Um representante de cada força de segurança PSP e GNR;**
- l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal;**
- m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.**

- Modalidade Restrita

- a) Um representante do Município = 35 horas**
- b) Um representante da Segurança Social = 11 horas**
- c) Um representante da Educação = 35 horas**
- d) Um representante da Saúde = 8 horas**
- e) Um representante das IPSS de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias = 8 horas**
- f) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude = 14 horas cada comissário.**

QUANDO INTERVEM A CPCJ?

- A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo e tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte **de ação ou omissão** de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, se encontra numa das seguintes situações:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.



CARACTERIZAÇÃO PROCESSUAL

- Entradas:

- Transitaram do ano 2018 – **103**
- Instaurados (novos processos) - **83**
- Reaberturas – **32**
- Recebidos de outras CPCJ's - **3**
- Total de Entradas: **221**

- Saídas:

- Arquivados fase preliminar: **11**
- Arquivados fase pós preliminar: **97**
- Enviados para outras CPCJ's: **5**
- Total de saídas: **113**

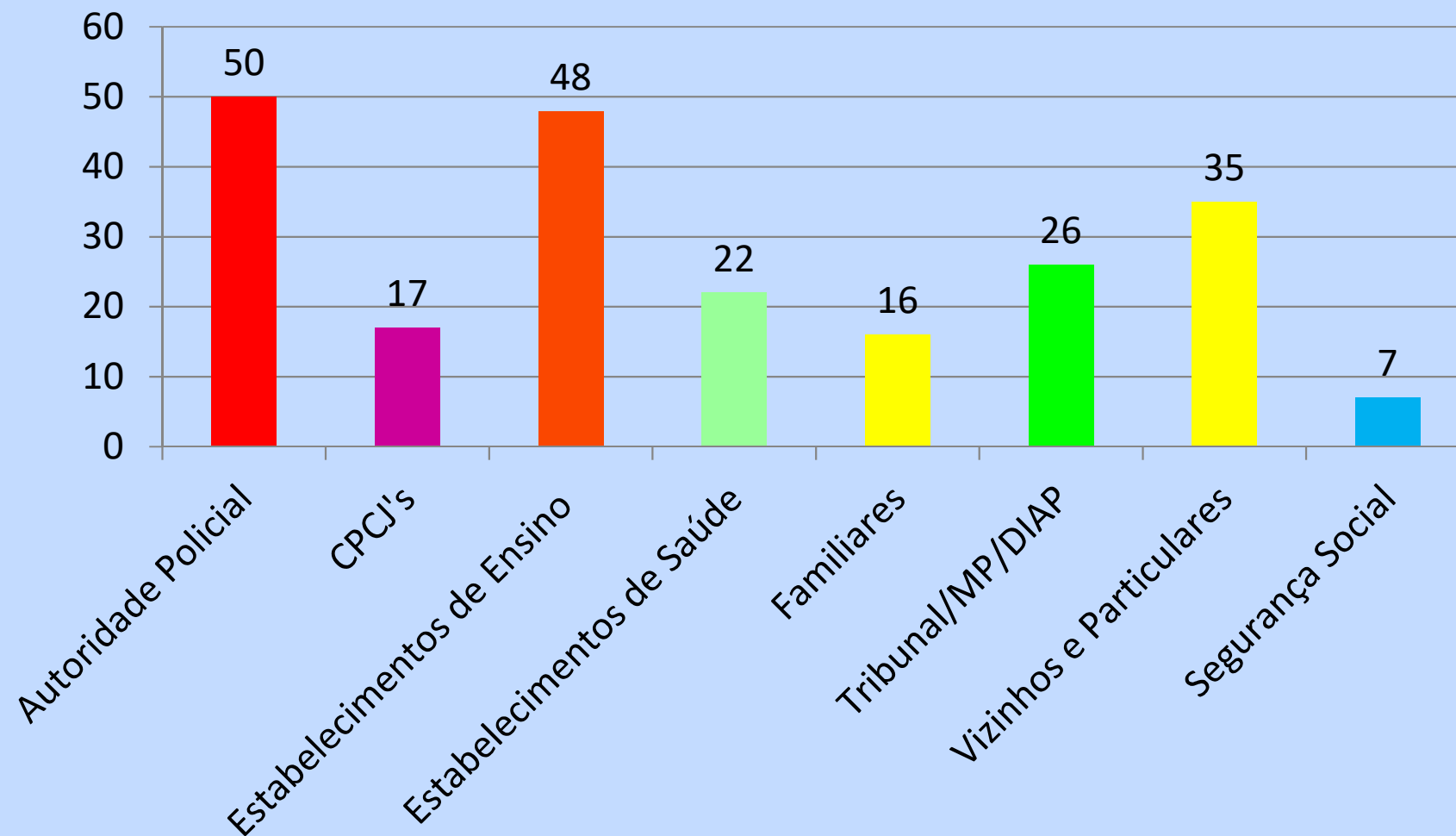
- Volume Processual:

- Pedidos de colaboração de outras CPCJ's: **15**
- Pedidos de colaboração realizados a outras CPCJ's: **12**
- Total de processos ativos a 31 dezembro – **108**

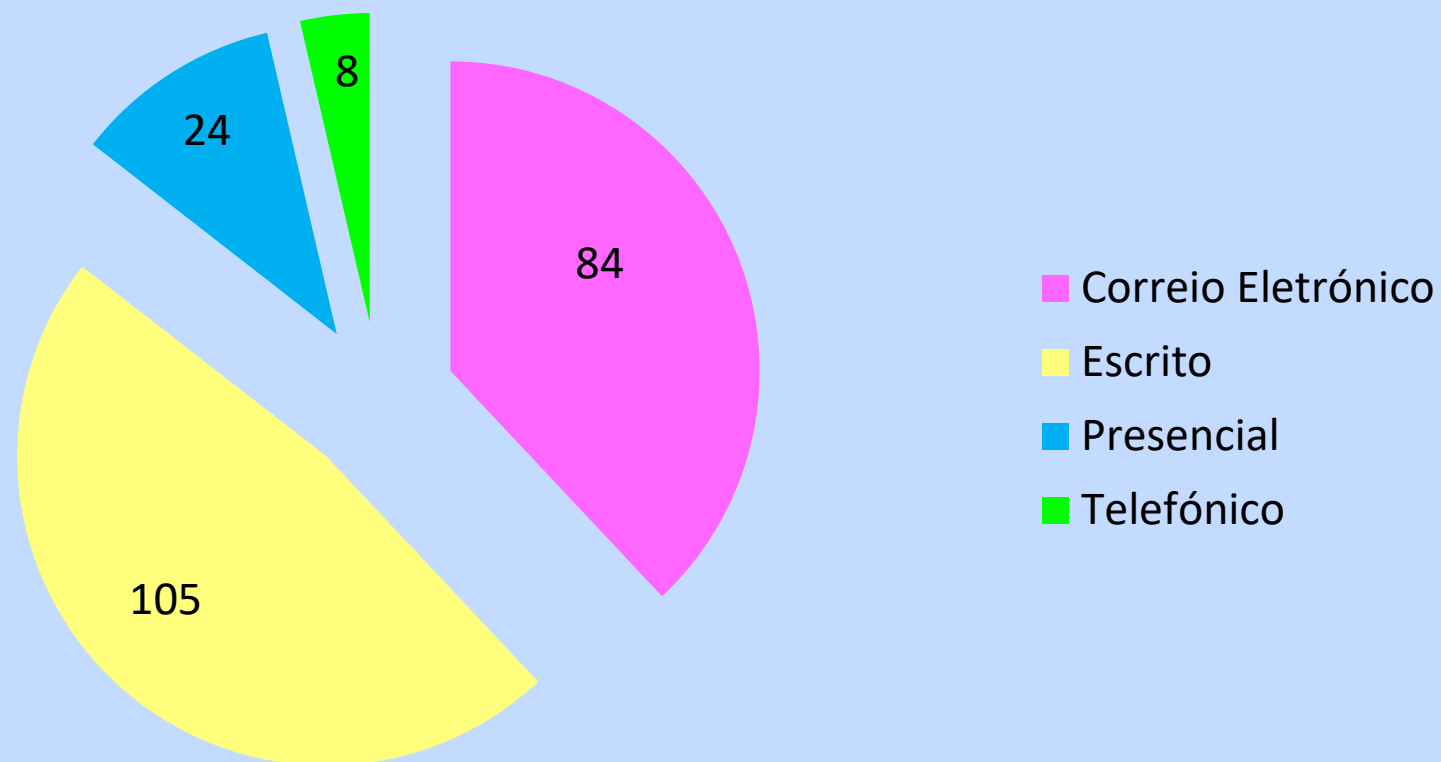
Distribuição Geográfica

Freguesias	N.º de Processos
S. João Batista e Sta. Maria Olivais	64
Asseiceira	5
S. Pedro	12
Paialvo	9
Madalena/Beselga	9
Casais/Alviobeira	8
Pedreira/Além da Ribeira	2
Serra/Junceira	1
Olalhas	1
Sabacheira	1
Carregueiros	2
Total	114

Comunicações à CPCJ



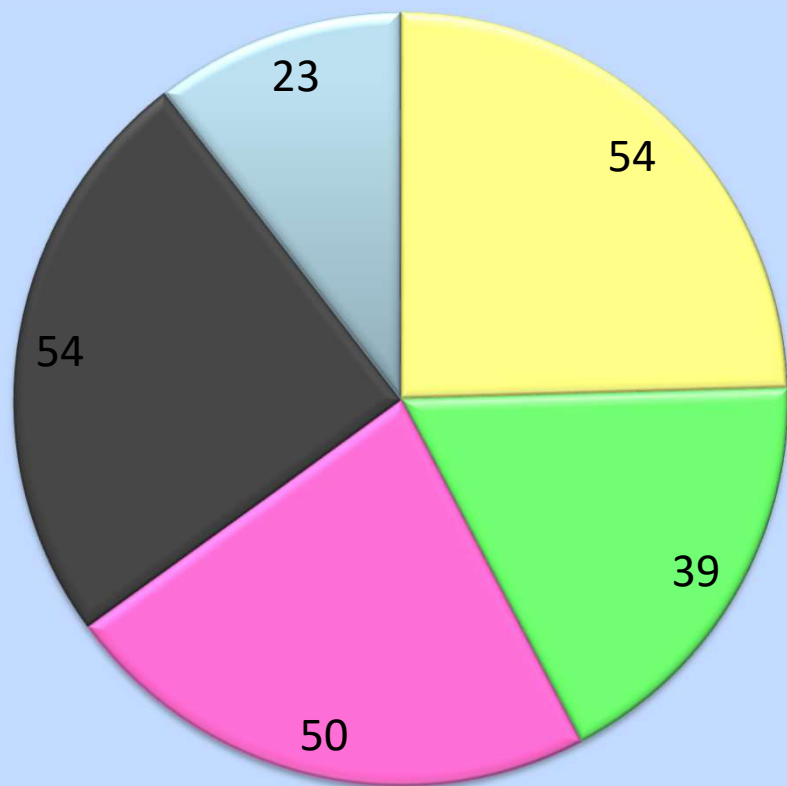
MODALIDADE DE CONTACTO



PROBLEMÁTICAS

Problemática	N.º Casos
NEG: Negligência	69
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento familiar	61
NEG: Negligência ao nível dos cuidados de saúde	8
CJACABEB - criança/jovem assume comportamento que comprometem o seu bem-estar	19
CJACABEB - bebidas alcoólicas + estupefacientes	2
CJACABEB - comportamentos graves anti-sociais e/ou indisciplina	17
ECPCBEDC - exposição a comportamentos que comprometem o bem-estar da criança	76
ECPCBEDC- violência doméstica	64
ECPCBEDC – álcool e drogas	12
MTPIA - mau trato psicológico ou indiferença ativa	14
MTPIA – mau trato físico/castigo corporal/ofensa física	7
MTPIA – exercício abusivo de autoridade	7
SPDE – situações de perigo em que esteja em causa o Dto. à Educação	35
SPDE – Absentismo Escolar	32
SPDE – Abandono Escolar	3
CAESP – criança abandonada ou entregue a si própria	4

FAIXAS ETÁRIAS



- 0-5 anos
- 6-10 anos
- 11 - 14 anos
- 15 - 17 anos
- > 18 anos

MEDIDAS APLICADAS

- Apoio junto dos Pais: **53**
- Apoio junto de outro Familiar: **5**
- Confiança a pessoa Idónea: **1**
- Apoio para Autonomia de Vida : **0**
- Acolhimento Residencial: **4**
- Acolhimento Familiar: **0**
- Sem medida aplicada: **38**

ARQUIVAMENTOS

- A situação de perigo já não subsiste: **42**
- A situação de perigo não se confirma: **19**
- Arquivamento liminar: **9**
- O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuidade do apoio: **16**
- Por ter passado a residir fora do país: **2**
- Remessa ao Tribunal – aplicação de procedimento de urgência: **2**
- Remessa ao Tribunal – falta de consentimento dos pais ou por oposição do jovem: **18**
- Remessa ao Tribunal – não cumprimento do APP: **2**
- Remessa ao Tribunal – retirada de consentimento para intervenção: **4**

DIFICULDADES/CONSTRANGIMENTOS

- **Definição dos tempos de afetação: necessidade de mais horas de afetação à CPCJ por parte das Entidades que já a integram;**
- **Inexistência de um CAFAP no concelho e que, por vezes, condiciona e dificulta o acompanhamento das Medidas;**
- **A dificuldade em perceber a pirâmide e a distinção entre o Perigo e o Risco;**
- **O pouco entendimento no que respeita ao carácter reservado do processo;**
- **Trabalho discreto e confidencial o que muitas vezes lhe confere a definição de “invisível”.**



Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tomar

cpcjtomar@cm-tomar.pt

tomar.cpcj@cnpdpcj.pt

919 361 923 / 249 329 884

Avenida Marquês de Tomar

Edifício Escavação, R/C

2300 – 586 Tomar